



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.838, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 88.228,76 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), destinado à construção da Vila Gastronômica, que será classificado da seguinte forma:

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.1.123 - VILA GASTRONÔMICA

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 88.228,76

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



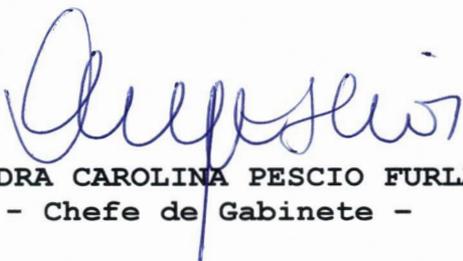
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -